



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDADO - MARVILA

Considerando que:

1. O Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelece, que compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, conforme disposto no art.º 16º, n.º 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 setembro;
2. De acordo com o art.º 7º n.º 1 e n.º 2, alínea d) do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila integra na sua população num número elevado de idosos com interesse em desenvolver diversas atividades e ocupar de forma útil o seu tempo livre, contribuindo assim para um envelhecimento ativo;
4. O desenvolvimento de atividades e serviços por parte deste tipo de associações que possam ajudar a resolver os problemas da população, são uma mais valia que se deve considerar;



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

f g b

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

5. A Associação de Moradores do Condado - Marvila, sediado na Freguesia de Marvila foi fundado a 16 de abril de 1997, tem vindo a desenvolver diversas atividades para a comunidade.
6. Esta associação tem como missão apoiar a população que a eles se dirige, nomeadamente ao nível da reabilitação ou manutenção do edificado, melhoramento de infraestruturas de apoio direto à comunidade, desenvolvimento de atividades ao nível social, cultural e recreativo.
7. Recentemente implementaram um novo projeto, OCCI – Ouvir para Conhecer, Conhecer para Intervir, o qual visa apoiar de forma mais direta e célere a população marvilense.

Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Videira, doravante Primeiro Outorgante,

E

Associação de Moradores do Condado, pessoa coletiva n.º 504 078 267, com sede na Rua Botelho Vasconcelos, Lote 557, R/C C/V, 1950 – 046 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente Adriano José Finuras Pinto, de acordo com os respetivos estatutos, na qualidade de Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

A  
B.1

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

## Cláusula 1ª

### Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objeto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Moradores do Condado – Marvila, para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 18 de maio de 2018 e autorizado em Assembleia de Freguesia de 08 de junho de 2018.

## Cláusula 2ª

### Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com a Associação de Moradores do Bairro do Condado mediante a atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), assim discriminado, para os custos associados às suas atividades, os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pelo segundo outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido o segundo outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Freguesia de Marvila, em benefício da população da freguesia, e a participar noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.
3. O apoio a que se refere o número um será pago em **duas tranches semestrais, a primeira no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) e a segunda no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros)**, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo, nos seguintes termos:



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

f B.6

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

- a) A primeira tranche, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo, desde que reunidas as condições previstas na cláusula seguinte;
- b) A segunda tranche, no segundo semestre.

4. O presente protocolo assume o cabimento n.º 709/2018 no orçamento da Freguesia para 2018, na orgânica 05 – Cultura, e na rubrica 04070101

5. O presente protocolo assume o compromisso n.º 866/2018.

## Cláusula 3ª

### Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço a Associação de Reformados do Bairro do Condado terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) Ato de constituição legal da Associação;
  - b) Estatutos;
  - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
  - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
  - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
  - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;

## Cláusula 4ª

### Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

f  
B.L.

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.
- d) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- e) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- f) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de cada evento;
- g) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

## Cláusula 5ª

### Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

*[Handwritten signature]*

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila à Associação de Moradores do Condado - Marvila, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.

## Cláusula 6ª

### Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior contarão sempre se aditamentos ao presente protocolo.

## Cláusula 7ª

### Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até ao final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia.

## Cláusula 8ª

### Publicitação Obrigatória



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares.

## Cláusula 9ª

### Disposições Finais

1. A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.
2. O presente Protocolo é imitado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.
3. O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 08 de junho, contendo 7 (sete) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

**José António Videira**

Pelo Segundo Outorgante,

**Adriano José Finuras Pinto**

Aprovado pela Junta de Freguesia em 18/05/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018